



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 452

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Mariutti Despachante Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Jose Sepe declara que quero saber se me enquadro no novo decreto da prefeitura que autoriza os escritorios de advocacia, imobiliarias, esc de contabilidade, ja que meu ramo é de despachante documentalista se sim seguirei as recomendações sanitarias e de higienização entre outras medidas exigidas

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.

1-

São Carlos, 29 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19